



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL**

PORTARIA Nº 35, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa os fiscais técnico e administrativo do Contrato nº 09/2018, firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015](#), RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: KARLA MACHADO CUNHA, matrícula nº 12949-6;

Fiscal Administrativo Substituto: MARCONI DE OLIVEIRA LEÃO, matrícula nº 6494-7;

Fiscal Administrativo 2º Substituto: ROBERTO MENESES LUCAS, matrícula nº 3805-9;

Fiscal Administrativo 3º Substituto: ANGÉLICA MARIA DOS SANTOS FONTES, matrícula nº 5092-0;

Fiscal Técnico: JOSE FERNANDES VIEIRA, matrícula n.º 28374;

Fiscal Técnico Substituto: EVERTON DE OLIVEIRA GOIS, matrícula nº 29616;

Fiscal Técnico 2º Substituto: : LAERTE FERREIRA DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 22233;

Fiscal Técnico 3º Substituto: JEFFERSON EMIDIO CAVALCANTE, matrícula nº 12439;

Instrumento Negocial: Contrato nº 09/2018 da PR/SE.

Empresa: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - CNPJ nº 03.506.307/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Frota mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios originais, serviços, higienização, combustíveis para veículos e grupo gerador, para atender às necessidades da Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 2º – Os substitutos assumirão as responsabilidades dos titulares em seus afastamentos legais e impedimentos, bem como nos casos de desligamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GÓIS

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e nº 25, Brasília, DF, 7 fev. 2022. Caderno Administrativo, p. 26.

M P F
Ministério Público Federal